

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS**

**CEE/AM**

**RESOLUÇÃO N.º 33/2020 – CEE/AM**

**APROVADA EM 31/03/2020**

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS**,no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei n.º 2.365, de 11 de dezembro de 1995, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta a situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do artigo 1º da Resolução Nº 030/2020 – CEE/AM de 18 de março de 2020 e;

**CONSIDERANDO** que a situação ainda demanda o emprego urgente de medidas de prevenção;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **Prorrogar** a suspensão das atividades escolares do Sistema de Ensino do Estado do Amazonas, por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 01 de abril de 2020.

**Parágrafo único**. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá sofrer alteração com a **antecipação do retorno ou nova prorrogação** da suspensão das atividades escolares, mediante expedição de novas normas das autoridades sanitárias.

**Art. 2º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CEE/AM.

**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,em Manaus, 31 de março de 2020.

**RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS**

Presidente Substituto

Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/2019